



REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

**1.ª REUNIÃO NACIONAL SOBRE CIDADES
E BAIRROS COMUNAIS**

**RESOLUÇÃO SOBRE ALGUMAS TAREFAS
DAS ORGANIZAÇÕES DEMOCRÁTICAS
DE MASSAS NAS CIDADES**

7

1979
IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE
MAPUTO

1.ª REUNIÃO NACIONAL SOBRE CIDADES E BAIROS COMUNAIS

Registado sob o n.º 049/INLD/79

INDICE

I — Introdução	5
II — Tarefas comuns	7
III — Tarefas específicas	9
1 — Organização da Mulher Moçambicana	9
2 — Organização da Juventude Moçambicana	9
3 — Conselhos de Produção	10

I — INTRODUÇÃO

As Organizações Democráticas de Massas são formas de a população se associar com vista à realização de objectivos de interesse comuns, implementando as palavras de ordem do Partido e do Estado.

Elas constituem uma escola de vida democrática e de participação organizada das massas na vida social.

Através da sua participação nas Organizações Democráticas de Massas, as massas populares libertam a sua iniciativa criadora e engajam-se resolutamente na realização das múltiplas tarefas da Revolução Democrática Popular, participando na edificação das bases da Sociedade Socialista.

As Organizações Democráticas de Massas trabalham em estreita ligação com os órgãos do poder de Estado, e fazem parte do sistema político da nossa sociedade.

Na realização das suas tarefas, as Organizações Democráticas de Massas visam desenvolver a democracia, são instrumento fundamental de alargamento e consolidação da frente anti-imperialista a nível nacional.

O seu trabalho é orientado pelo Partido-Frelimo, e desenvolve-se com base no princípio do Centralismo Democrático.

Ao analisar o papel das Organizações Democráticas de Massas, na realização de algumas tarefas estatais ao nível das cidades, a 1.^a Reunião Nacional sobre Cidades e Bairros Comuns adopta a seguinte resolução:

1. As Organizações Democráticas de Massas devem prosseguir e intensificar o seu trabalho de mobilização e organização das massas populares com vista a participar activamente na consolidação do Poder Popular ao nível das Cidades;

2. Os órgãos do poder de Estado e as Organizações Democráticas de Massas formam uma unidade, fazem parte de um mesmo sistema político, a maior parte das suas tarefas são complementares. Assim ao planificar as suas actividades, as Organizações Democráticas de Massas devem harmonizar a forma e oportunidade de realização das suas próprias tarefas dos órgãos estatais de cidade e dos Grupos Dinamizadores de Bairro, de acordo com as orientações e instruções concretas do Partido;
3. Ao nível do Bairro Comunal, as Organizações Democráticas de Massas participam na estrutura do Grupo Dinamizador do Bairro Comunal. Deste modo, os responsáveis das Organizações Democráticas de Massas têm, em conjunto com os restantes membros do Grupo Dinamizador, uma responsabilidade colectiva de direcção e realização das tarefas do Bairro Comunal;
4. No entanto, a participação das Organizações Democráticas de Massas no conjunto das tarefas do Bairro Comunal deve também ter em conta os esforços, a energia necessária para garantir a realização das suas tarefas específicas.

Neste contexto, a 1.^a Reunião Nacional sobre Cidades e Bairros Comunais recomenda que ao nível das cidades, as Organizações Democráticas de Massas assegurem em particular a realização das seguintes tarefas:

II — TAREFAS COMUNS

1. Apoio e participação em brigadas voluntárias de fiscalização e controlo de preços, de distribuição de géneros nas lojas privadas, de combate à especulação, açambarcamento e a todas as práticas fraudulentas no exercício da actividade comercial.

2. Organização de campanhas de aproveitamento e transformação de desperdícios e materiais em desuso, tais como recolha de papel usado, de garrafas vazias e de sucata.

3. Planificação das actividades comemorativas em colaboração com as estruturas do Partido e do Estado ao nível da cidade e dos Grupos Dinamizadores ao nível dos bairros.

III — TAREFAS ESPECÍFICAS

1. Organização da Mulher Moçambicana:

- a) Intensificar a campanha de conservação, melhoramento e embelezamento das casas de habitação, serviços de Estado, estabelecimentos comerciais e industriais e locais públicos. Neste contexto, deve articular-se com os Conselhos de Produção e em estreita colaboração com as estruturas competentes, nomeadamente órgãos estatais, unidades económicas e sociais e Grupos Dinamizadores;
- b) Intensificar a formação de cooperativas de produção, como forma de enquadrar a mulher na realização de tarefas produtivas, participando assim na grandiosa tarefa de Reconstrução Nacional;
- c) Elevar o seu nível de participação no apoio aos hospitais, centros de saúde, creches, infantários, centros de apoio à velhice e aos diminuídos físicos.

2. Organização da Juventude Moçambicana:

1. Como o Camarada Presidente definiu na Conferência da Organização da Juventude Moçambicana, «a Juventude é o centro da disputa. No seu seio se defrontam os novos e os velhos valores tanto sociais como culturais, morais e económicos»;

2. Consciente de que esta luta é particularmente aguda nas cidades propôs-se que a Organização da Juventude Moçambicana realize as seguintes tarefas:

- a) Unir, mobilizar e organizar através de acções práticas a juventude moçambicana nas cidades em torno da linha política do Partido-Frelimo, de modo a que realize um combate intenso contra os valores da burguesia e acções do inimigo que incidem na juventude;
- b) Dinamizar a juventude para elevar constantemente o seu nível de conhecimentos políticos, técnicos e científicos, com vista a servir melhor o nosso povo no contexto das necessidades do processo revolucionário;
- c) Aprender e promover a prática da cultura popular, a educação física e desportos, dinamizando e participando, neste contexto, nas actividades programadas pelo Bairro Comunal;
- d) Mobilizar e organizar a juventude para participar no conjunto das tarefas do Bairro Comunal, nomeadamente através da sua integração nas actividades de limpeza, construção de casas, abertura de machambas, elaboração do jornal do povo, campanhas sanitárias e de alfabetização.

3. Conselhos de Produção:

- a) Elevar constantemente o nível de organização e consciência da classe operária moçambicana, visando formar uma classe operária poderosa que, sob a direcção do Partido-Frelimo, assumo o seu papel de força dirigente da nossa sociedade;
- b) Promover a participação organizada dos operários nas tarefas dos Bairros Comunais, de forma a transmitir a sua experiência profissional e apoiar as actividades tais como construção de casas, aberturas de estradas e de poços, urbanização, etc.;

- c) Conscientizar os trabalhadores para a observância rigorosa das Normas e Disciplina, como forma de apoiar a elevação da produção e produtividade;
- d) Promover a emulação socialista com vista a fazer que os trabalhadores participem voluntariamente na elevação da produção e produtividade.

A 1.^a Reunião Nacional sobre Cidades e Bairros Comuns está certa de que as tarefas propostas serão assumidas pelas Organizações Democráticas de Massas, pois estas estão conscientes de que a vida colectiva, a consolidação da Democracia Popular rumo ao socialismo, exige o trabalho de todo o povo tanto nos locais de trabalho como nos locais de residência, na base de que:

**«ORGANIZAR AS CIDADES E BAIRROS COMUNS
É CONSOLIDAR O PODER POPULAR»**

1979 — Ano de consolidação das nossas conquistas